



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

DECRETO N° 009/2023 – GAB/PREFEITO DE 14 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS SERVIDORES CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – **MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Maranhão recomenda a observância dos limites dos gastos com pessoal, bem como as medidas de prevenção, controle e adequação das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas das secretarias e repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a diminuição dos repasses federais e os cortes de verbas destinadas ao município;

CONSIDERANDO o atraso nos repasses dos royalties da mineração ao município;

CONSIDERANDO, que é dever da gestão municipal promover todos os atos administrativos que visem a economia de recursos públicos para sua melhor aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da folha de servidores do município ao e-social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do teto de gastos do município com a folha de pagamento e seguindo orientação da Procuradoria Jurídica do Município, do Departamento de Contabilidade e da Controladoria do Município.

CONSIDERANDO AINDA que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores contratados nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2º. Ficam ainda excluído do Caput do art. 1º os funcionários que prestam serviços essenciais na área da saúde e limpeza urbana.

§1º. Considerando que o município efetuará a reforma nos postos de saúde, os funcionários contratados serão exonerados e os concursado serão realocados a critério da Secretaria Municipal de Saúde até o termino das obras.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender do interesse da administração pública municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2023.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.